

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-PMPA.

PAE nº 2025/2117364

### RESUMO

#### CONTRATANTE

**Estado do Pará** | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



#### CONTRATADO

**C DIAS LTDA.**

CNPJ nº: 01.672.499/0001-46.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição e instalação de persianas no Departamento-Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.



#### ENTREGA

**Forma** Em parcela única.

**Prazo** **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

O bem/serviço deverá ser entregue e prestado **Prédio do Departamento-Geral de Pessoal**, localizado na Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro:

**Local** Parque Guajará, CEP 66821-000.

Quanto ao horário da instalação, o mesmo **deverá ser previamente agendada junto ao fiscal do contrato**.



  
José Dilson Mello de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



### VALOR TOTAL

R\$ 95.293,31 (noventa e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

### REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 14/02/2025 (data do Orçamento Estimado)



### PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

### FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor MAJ QOPM OSMARLEY FURTADO, CPF nº 777.580.052-68, matrícula nº 571997722, lotado no DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA.

### VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.



Início 09/04/25

Fim 08/04/26

José Wilson de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 1 -PARTES**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

**CONTRATADO** **C DIAS LTDA.**, CNPJ nº 01.672.499/0001-46, com sede na AVENIDA SEGUNDA AVENIDA, PAVMTO 2, APT 6, Q:01B, L: 042E, Bairro: CIDADE VERACRUZ, CEP: 74.934-605. Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA. Estado: GOIÁS. Fone/fax:(62) 3284-4430. E-MAIL: cdiascomercio@gmail.com, neste ato representado por **CLEMILSON DIAS**, RG Nº 7.833.710 SSP/MG, CPF Nº 034.757.907-85.

**CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** constante no PAE nº 2025/2117364 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

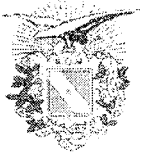
**CLÁUSULA 3 - OBJETO**

**3.1** O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição e instalação de persianas no Departamento-Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
CEL QOPM DO 19044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------------|
| 01                 | Aquisição e instalação de persianas a rolo, acionamento manual, com proteção solar mínima de 3%, na cor bege, ponta oposta de fácil acionamento em tubo alumínio 38mm e 50mm, corrente PVC bola 10 branco, ponteiros na cor branca e perfis em alumínio anodizado com pintura epóxi na cor branca, com certificado de garantia com duração mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica e instalação. | 461 | M²  | R\$ 206,71     | R\$ 95.293,31        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |                | <b>R\$ 95.293,31</b> |

#### CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 95.293,31 (noventa e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26101- Polícia Militar do Estado do Pará;  
**Fonte** 01500000001 (Recurso ordinário);  
**Programa de Trabalho:** 1297- Manutenção de Gestão;  
**Elemento de Despesa:** 44.90.52- Equipamentos e material permanente;  
**Plano Interno** 4110008338E.  
**Projeto/Atividade** 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



Nota de Empenho 2025.NE003548, emitida em 31/03/2025, seq. nº 58 do PAE nº 2025/2117364.

## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **14/02/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** 001 BANCO DO BRASIL

**Agência** 1242-4

**Conta** 10987-8

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

### **CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Gest. Adm. e Log. - COMZA II



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração | Penalidade |
|----------|------------|
|----------|------------|

**Advertência\***

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que

poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

b. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Impedimento de licitar e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

sição da garantia.

**0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

**0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou repo-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



**Compensatória**

**10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.**

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

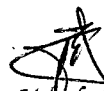
### **CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

  
Jacó Wilson Almeida de Souza



**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO**

---

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor MAJ QOPM OSMARLEY **FURTADO**, CPF nº 777.580.052-68, matrícula nº 571997722, lotado no DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO**

---

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

---

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

---

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA**

---

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em 09/04/2025 e término em 08/04/2026.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**

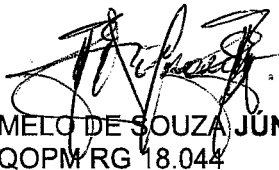


fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 01 de abril de 2025.

  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL  
QOPM RG 18.044

**Comandante-Geral da PMPA**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

  
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 42975/PMMPA

CPF: 035.005.852-70

C DIAS

LTDA:01672499000146

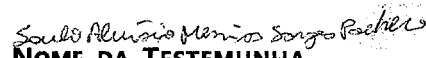
Assinado de forma digital por  
DIAS LTDA:01672499000146  
Dados: 2025.04.02 17:52:50 -01

**C DIAS LTDA.**

CLEMILSON DIAS.

CPF Nº 034.757.907-85.

Contratado

  
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 752123

CPF: 020.420.512-33

de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e  
CONSIDERANDO o processo nº 2025/2464933;  
RESOLVE:  
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de JURUTI/PA no período de 01.04.2025:

| CIVIL                                                                                                     |                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIDOR                                                                                                  | OBJETIVO                                                                                             |
| NOME: LEOPOLDO DA ROCHA BARBOSA<br>CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 5950597-1<br>LOTAÇÃO: GRAESP          | APOIO A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, NO TRANSPORTE DE PEIXE-BOI |
| MILITAR                                                                                                   |                                                                                                      |
| SERVIDOR                                                                                                  | OBJETIVO                                                                                             |
| NOME: MAJ BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO<br>CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 54190168-2<br>LOTAÇÃO: GRAESP | APOIO A SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, NO TRANSPORTE DE PEIXE-BOI |

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 01 (uma) Alimentação para militar no valor unitário de R\$ 164,72 para nível de Major, totalizando a importância a ser paga de R\$ 288,25 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.  
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 07 de abril de 2025.  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1185371

**PORTARIA Nº 408/2025 –SAGA, de 07 de abril de 2025**  
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e  
CONSIDERANDO o processo nº 2025/2448593;  
RESOLVE:  
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de BAIÃO/PA no período de 30.03.2025:

| MILITAR                                                                                                |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| SERVIDOR                                                                                               | OBJETIVO                             |
| NOME: CEL PM ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ<br>CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 5817889-1<br>LOTAÇÃO: GRAESP  | APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA |
| NOME: CAP PM LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 4220579<br>LOTAÇÃO: GRAESP      | APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA |
| NOME: SGT PM KLEDSON MACIEL GODINHO<br>CARGO: OPERADOR AEROTÁTICO<br>MF: 57222131/1<br>LOTAÇÃO: GRAESP | APOIO A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA |

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 01 (uma) Alimentação para militar no valor unitário de R\$ 164,72 para nível de Coronel, no valor unitário de R\$ 150,99 para nível de Capitão e no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Sargento, totalizando a importância a ser paga de R\$ 462,58 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.  
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 07 de abril de 2025.  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1185373

**PORTARIA Nº 406/2025 –SAGA, de 07 de abril de 2025**  
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e  
CONSIDERANDO o processo nº 2025/2447552;  
RESOLVE:  
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA no período de 29.03.2025:

| MILITAR                                                                                                  |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| SERVIDOR                                                                                                 | OBJETIVO                                                               |
| NOME: CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA<br>CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 54185292-1<br>LOTAÇÃO: GRAESP | TRANSPORTAR O GOVERNADOR DO ESTADO, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL |

|                                                                                                      |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NOME: CAP PM MARCOS VERÍSSIMO COSTA<br>CARGO: PILOTO DE AERONAVE<br>MF: 4220582/1<br>LOTAÇÃO: GRAESP | TRANSPORTAR O GOVERNADOR DO ESTADO, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 01 (uma) Alimentação para militar no valor unitário de R\$ 164,72 para nível de Coronel e no valor unitário de R\$ 150,99 para nível de Capitão, totalizando a importância a ser paga de R\$ 315,71 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.  
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 07 de abril de 2025.  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1185366



ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 0179/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.189 do dia 07/04/2025; Onde Lê-Se:** Suprido: ALTEMAR FERREIRA DOS SANTOS; **Lela-Se:** WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO; Ordenador: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL QOPM.

Protocolo: 1185188

**Errata da PORTARIA Nº 0843/24/DI/DF, contida no DOE nº 36.150 do dia 28/02/2025; Onde Lê-se:** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio À Sefa 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 17/02 A 28/02/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SD PM Edson De Oliveira Mota; MF:541954791 ; Lotação: 35ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA ; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.**Lela-Se:** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio À Sefa 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Óbidos-PA; Período: 17/02 A 28/02/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT Edson de Oliveira Mota; MF:541954791 ; Lotação: 35ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA ; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1185244

CONTRATO

**Contrato Administrativo nº. 027/2025/PMPA;** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição e instalação de persianas no departamento-geral de pessoal da polícia militar do pará em Belém-pa.; Data da assinatura: 01/04/2025; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no PNCP; Valor Global: R\$ 95.293,31 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 – Polícia Militar do Pará; Fonte: 01500000001 (Recurso Ordinário); Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 4110008338E; Empresa: C DIAS LTDA.; CNPJ: 01.672.499/0001-46; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1185414

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2023/PMPA;** Objeto: É a prorrogação de execução da obra e vigência do Contrato Administrativo, por mais 60 (sessenta) dias.; em Belém-pa.; Data da assinatura: 04/04/2025; Vigência: de 05/04/2025 á 04/06/2025; Empresa: CTHT BRASIL LTDA. CNPJ: 35.651.632/0001-08; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1185353

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2023-CCC/PMPA;** OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.564,64 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026; Data de assinatura: 07/04/2025; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade) 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno 4110008338C; Fonte 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP; CNPJ: 00.489.015.0001/65; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1185367

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2021/PMPA;** Objeto: É a prorrogação, reajuste e supressão quantitativa de itens do Contrato Administrativo; em Belém-pa.; Data da assinatura: 04/04/2025; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/04/2025

# Contrato nº 27/2025

Última atualização 09/04/2025

**Local:** Belém/PA    **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

**Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 20252117364

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 09/04/2025    **Data de assinatura:** 02/04/2025

**Vigência:** de 09/04/2025 a 08/04/2026

**Id contrato PNCP:** 05054994000142-2-000027/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000012/2025](#)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 461M2 -QUATROCENTOS E SESENTA E UM METROS QUADRADOS- DE PERSIANAS PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DGP/PMPA

VALOR CONTRATADO

R\$ 95.293,31

FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica

**CNPJ/CPF:** 01.672.499/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** C DIAS LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome ↕                     | Data ↕     | Tipo ↕   |
|----------------------------|------------|----------|
| C.AN0272025C.DIASLTDA..pdf | 09/04/2025 | Contrato |

< Voltar